

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 132/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 094/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

**SEMESP LTDA**

CONTRATO Nº 160/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002  
Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 151/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	06/06/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	8.800,0000	105.600,00
<b>Preço Total:</b>					<b>105.600,00</b>

Pato Branco/PR, 06 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 132/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 02/06/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 594.000,00

Total Geral: R\$ 594.000,00

Pato Branco/PR, 02 de Junho de 2022

MARIANA  
GRAHL:065829459  
80

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 132/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 594.000,00
			Total Entidade: R\$ 594.000,00
			Total Entidade: R\$ 594.000,00

Pato Branco / PR, 02 de Junho de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital  
por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**SEMESP LTDA**

CNPJ: 21.938.632/0001-70

Rua Marmota, n 444, Itaipu A, Foz do Iguaçu – PR, 85861-090

**ANEXO II****REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO****Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: SEMESP LTDA

CNPJ: 21.938.632/0001-70

Endereço: Rua Marmota, n 444, Itaipu A,

Telefone: Celular: (45)99827-7888

E-mail: zavaletaeleonora@gmail.com

CEP: 85861-090

Cidade: Foz do Iguaçu

Estado: PR

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 66167

Banco: UNIPRIME

Ag: 0038

Conta Corrente Pessoa Jurídica: nº 28133-6

Profissional que executará os serviços: INGRID SHEILA ZVALETA OBREGON

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 27852

**Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código	Descrição
90.01.01.043-0	NEUROPEDIATRIA

0000078

**SEMESP LTDA**  
CNPJ: 21.938.632/0001-70  
Rua Marmota, n 444, Itaipu A, Foz do Iguaçu – PR, 85861-090

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Uma semana ao mês

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos
- Município

Foz do Iguaçu - PR 17 de maio de 2022.

**SEMESP LTDA**  
**21938632000170**

Assinado digitalmente por SEMESP LTDA:21938632000170  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=Foz do Iguaçu, OU=AC  
SOLUTII Multipla v5, OU=30678736000184, OU=Presencial,  
CN=Certificado PJ A3, CN=SEMESP LTDA:  
21938632000170  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-05-18 11:17:25  
Font Reader Versão: 9.7.0

INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON

**SEMESP LTDA**  
CNPJ: 21.938.632/0001-70

Rua Marmota, n 444, Itaipu A, Foz do Iguaçu – PR, 85861-090

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

**a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

**b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

**c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu – PR, 17 de maio de 2022

**SEMESP LTDA**  
**21938632000170**

Assinado digitalmente por SEMESP LTDA.21938632000170  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguaçu, OU=AC  
SCL011, CN=SEMESP LTDA.21938632000170  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-05-18 11:18:11  
Formato: Versão: 5.7.0

**INGRID SHEILA ZAVALA OBREGON**





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

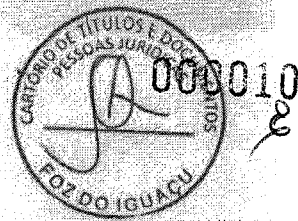
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.938.632/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2015	
NOME EMPRESARIAL SEMESP LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R MARMOTA	NÚMERO 444	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.861-090	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU A	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO INGRIDZAVALETA3@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9981-2192		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 13:46:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEMESP LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 21.938.632/0001-70  
RCPJ: 36091



## SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

**INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON**, paraguaia, maior, divorciada, médica, nascida em 12/09/1981, inscrita no CPF/MF sob n. 828.233.910-53, portadora da carteira de identidade profissional n. 27852 CRM-PR, residente e domiciliada na Rua Marmota, n. 444, Itaipu A, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85861-090; e

**LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS**, paraguaia, maior, solteira, médica, nascida em 20/10/1976, inscrita no CPF/MF sob n. 809.359.230-04, portadora da carteira de identidade profissional n. 032752 CRM-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n. 475, apto. 56, Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85851-170.

Sócias componentes da sociedade simples limitada, com contrato social regulamentado pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar 123/2006, que gira nesta praça sob o nome de **SEMESP LTDA - EPP**, com sede na Rua Almirante Barroso, n. 1293, sala 203, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP:85851-010, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.938.632/0001-70, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica sob n. 36091 em 18/02/2015 e última alteração contratual registrada sob o n. 36091/11, em 18/03/2021, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE:** O endereço da Sociedade Simples Limitada que era na Rua Almirante Barroso, n. 1293, sala 203, Centro, Foz do Iguaçu-PR, CEP:85851-010, fica transferido para Rua Marmota, n. 444, Itaipu A, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85861-090.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social, em estabelecimento de terceiros:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

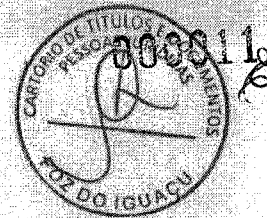
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Liberal Contabilidade do Brasil Ltda. CRC/PR-004307/O-9 - site: <http://www.liberalcontabilidade.com.br>

Certifico que o selo FUNARPEN  
está impresso na etiqueta de  
Registro

*Handwritten signatures and initials:*  
ygf  
4  
math  
A  
8

SEMESP LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 21.938.632/0001-70  
RCPJ: 36091



## SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2 de 9

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SEMESP LTDA - EPP CNPJ/MF: 21.938.632/0001-70 RCPJ: 36091

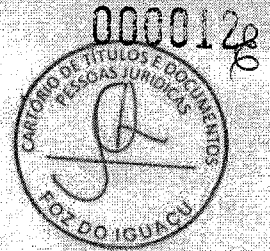
**INGRID SHEILA ZAVALITA OBREGON**, paraguaia, maior, divorciada, médica, nascida em 12/09/1981, inscrita no CPF/MF sob n. 828.233.910-53, portadora da carteira de identidade profissional n. 27852 CRM-PR, residente e domiciliada na Rua Marmota, n. 444, Itaipu A, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85861-090; e

**LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS**, paraguaia, maior, solteira, médica, nascida em 20/10/1976, inscrita no CPF/MF sob n. 809.359.230-04, portadora da carteira de identidade profissional n. 032752 CRM-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n. 475, apto. 56, Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85851-170.

Sócias componentes da sociedade simples limitada, com contrato social regulamentado pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar 123/2006, que gira nesta praça sob o nome de **SEMESP LTDA - EPP**, com sede na Rua Marmota, n. 444, Itaipu A, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85861-090, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.938.632/0001-70, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica sob n. 36091 em 18/02/2015 e última alteração contratual registrada sob o n. 36091/11, em 18/03/2021, consolidam o contrato social, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SEMESP LTDA - EPP**, natureza jurídica sociedade simples limitada, e possui sede e domicílio na Rua Marmota, n. 444, Itaipu A, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85861-090.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social, em estabelecimento de terceiros:



## SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 3 de 9

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

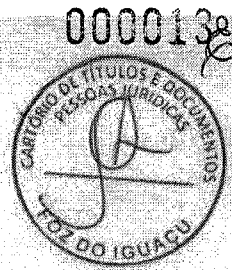
SOCIA	(%)	QUOTAS	VALOR
INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON	50	10.000	10.000,00
LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo

*[Handwritten signatures and initials]*



## SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 4 de 9

sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON** e **LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

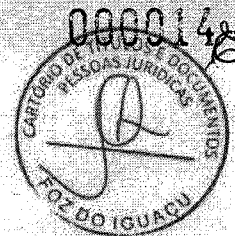
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade das sócias, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades de legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As administradoras ou seu procurador **não poderão**, sem aprovação prévia lavrada em ATA de reunião/assembleia de sócias, com presença obrigatória de sócios ou procurador(es), legalmente constituído(s), representando no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, praticar quaisquer dos atos a seguir relacionados:

- Vender, hipotecar ou de qualquer forma alienar ou onerar bens imóveis da sociedade;
- Contrair empréstimos ou outorgar quaisquer garantias;
- Emprestar dinheiro ou dar bens em comodato;
- Avalizar ou endossar títulos de crédito;
- Adquirir, gravar ou alienar participações societárias em outras sociedades bem como associar a sociedade em quaisquer circunstâncias com outras sociedades, inclusive mediante constituição de consórcios e grupos de sociedades;
- Organizar, constituir, dissolver ou liquidar controladas ou subsidiárias da sociedade;

*[Handwritten signatures and initials]*



## SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 5 de 9

- g) Iniciar processos judiciais ou celebrar acordos em processos judiciais em que a sociedade seja parte;
- h) Contratar ou substituir auditores independentes;
- i) Confessar dívidas, confessar falência, pedir concordata ou entrar em acordo geral com credores;
- j) Decidir ou tomar qualquer procedimento relacionado à transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REUNIÃO DE SÓCIAS, DELIBERAÇÕES SOCIAIS E PUBLICAÇÕES:** A sociedade fica desobrigada da realização de reuniões/assembleias de sócias e, também, fica dispensada da publicação de quaisquer atos societários nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar 123/2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Excetuam-se os casos previstos na cláusula da administração da sociedade e uso do nome empresarial, parágrafo quinto, em que serão necessárias reuniões/assembleias de sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** As sócias poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Para a sócia que prestar serviços utilizando o nome da sociedade, em caso de afastamento temporário das atividades, por qualquer motivo, este deverá comunicar a sociedade, expressamente, através de carta contendo firma reconhecida, a fim de paralisação de sua retirada mensal de pró-labore e do rateio mensal de despesas. O mesmo procedimento deverá ser utilizado em caso de retorno às atividades. No caso de ingresso de sócio, fica dispensada a formalidade acima, postergando-se a emissão de pró-labore e participação no rateio, para o momento em que houver o início da prestação de serviços, por parte do sócio ingressante, utilizando o nome da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Para representação perante o CRM-PR – Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná fica designado como responsável técnica a profissional **LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS**, carteira profissional CRM-PR n. 032752.

*[Handwritten signatures and initials]*



## SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 6 de 9

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade técnica pela reparação dos danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional, compete a cada sócia individualmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens sociais não respondem solidária e subsidiariamente pela responsabilidade técnica das sócias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a sociedade sofra prejuízos decorrente de indenização por danos a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional de uma sócia, este deverá reparar a sociedade.

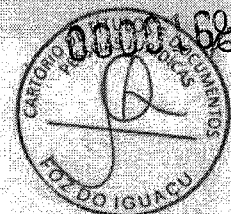
**PARÁGRAFO QUARTO:** É facultado às sócias manterem o exercício individual da atividade profissional, cujos proventos não reverterão em proveito da sociedade, desde que não colidam com os interesses sociais, ou, salvo autorização das demais sócias, mediante ata de reunião/assembleia de sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS:** O exercício social corresponde ao período entre o primeiro e o último dia de cada mês. Ao término de cada mês (exercício social), a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das Demonstrações Contábeis, onde os Lucros apurados passam a ser distribuídos a todas as sócias, de maneira DESPROPORCIONAL às suas quotas no capital social, desde que a sociedade possua recursos financeiros para suportá-los, por força do artigo 1.007 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil). As sócias desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócia que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore". Poderão, opcionalmente, efetuar retiradas de lucros mensalmente, através de outro critério que melhor lhes convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA:** Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (observadas as regras da cláusula que trata do pagamento de haveres por resolução parcial de quotas).

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS:** Pelo fato de a empresa prestar serviços preponderantemente em estabelecimentos terceirizados, sem composição patrimonial relevante, os haveres das sócias retirantes ou excluídas serão pagos pelo valor



## SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 7 de 9

nominal de sua participação no Capital Social da empresa na data de saída da sociedade, sem pagamento da expectativa de lucros futuros ou fundo de comércio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo aquisição de bens, as quotas serão quitadas pelo valor patrimonial, considerando o Balanço Patrimonial ajustado pelo valor de mercado de seus Ativos descontados os Passivos atualizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA:** Quando a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entender que uma ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se **JUSTA CAUSA:**

- A divulgação ou revelação de segredos ou estratégias empresariais a concorrentes, ou mesmo a terceiros que, indiretamente, possam valer-se do conhecimento de tais informações, independentemente da efetiva utilização de tais informações privilegiadas;
- A informação prestada a terceiros da situação econômica - financeira da sociedade, em relação a dados que não foram objeto de divulgação pela mesma;
- Imposição de restrição creditícia a pessoa do sócio, mesmo em decorrência de aval ou outras garantias por ele prestadas em caráter pessoal, e que impeçam a obtenção de crédito pela sociedade;
- Por prática de FURTO;
- Em caso de infração ao Código de Ética Médica.

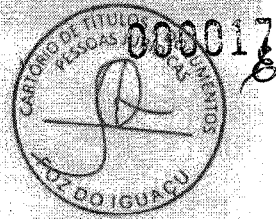
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, sob pena de revelia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluída, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** - As sócias remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota da excluída ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AFFECTIO SOCIETATIS:** Fica pactuado entre as sócias que na eventual separação das suas relações conjugais, em respeito ao "affectio societatis", não será admitido(a) na sociedade o cônjuge da sócia por direito de meação, cabendo a sócia a resolução de forma a não trazer prejuízos à sociedade.





## SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 8 de 9

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todas as sócias, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n. 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n. 10.406/2002.

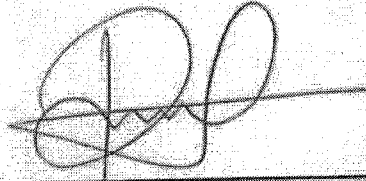
**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** As sócias declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - ARBITRAGEM:** Qualquer dúvida, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre as sócias ou entre as sócias e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos deste instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem da ACIFI, preferencialmente, ou em outra câmara de arbitragem estabelecida mediante acordo expresso entre as partes. Em caso de haver necessidade de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante o artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelar, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7º. da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, excluindo qualquer outro.

Após ter lido e compreendido este instrumento, elaborado de acordo com a intenção das sócias, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

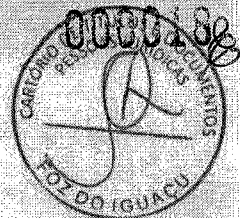
Foz do Iguaçu-PR, 03 de agosto de 2021.

  
LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS

  
INGRID SHEILA ZAVALITA  
OBREGON




SEMESP LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 21.938.632/0001-70  
RCPJ: 36091



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

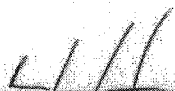
Folha 9 de 9

Testemunhas:

  
ADEMIR MOREIRA DA SILVA  
CO-CRC-PR n. 074564/O-4  
CPF: 075.991.519-90

  
NATALIELE KARINA MULLER  
CPF: 086.757.899-80

Elaborado por:

  
WILLIAM AUGUSTO NAKATA  
CO-CRC-PR n. 051939/O-2  
CPF: 034.055.769-97

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº 1479MhkDzLE0nH0DsJBon9oKn

Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR) 29/09/2021 Protocolado sob nº 0015564 e Registrado sob nº 0036091 e averbação nº 13 no Livro -A-554 sob as Folhas - 085/094. Emolumentos: R\$221,34(1.020,00VRC). Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$8,88, FUNDEP: R\$11,07, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,44, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$262,74. Apresentante: LIBERAL CONTABILIDADE.

  
Christiane Belorini  
Escrivente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOA JURÍDICA  
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA  
AGENTE DELEGADO  
Rua Antônio Raposo, nº 406 - Loja 03  
Centro - CEP: 85851-090  
Tel.: (45) 3025-8464  
FOZ DO IGUAÇU - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO  
IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA**



**LICENÇA NA FORMA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO 378547/2021  
C.M.C. Nº 066167**

<b>NOME EMPRESARIAL:</b> SEMESP LTDA		<b>CPF/CNPJ:</b> 21938632000170	
<b>NOME DE FANTASIA:</b>			
<b>CONSTITUIÇÃO:</b> Sociedade Simples Limitada			
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARMOTA		<b>NÚMERO:</b> 444	<b>COMPLEMENTO:</b> -
<b>BAIRRO:</b> Itaipu A	<b>CEP:</b> 85861090	<b>ÁREA ABERTA M²:</b> 0,00	<b>ÁREA CONSTRUÍDA M²:</b> 0,00
<b>ATIVIDADE:</b> 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares ***APENAS INSCRIÇÃO PARA DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO, CONFORME ART.28, § 1º DO DECRETO Nº 27.785/2019. NÃO IMPLICA EM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.			
<b>RESTRICÇÕES:</b> *** NÃO EXERCERÁ ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ADMINISTRATIVAS NO LOCAL; *** PROIBIDO: TRÁFEGO E/OU PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS PESADOS NO LOCAL, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA E/OU ESTOQUE DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO A OBSTRUÇÃO DO PASSEIO E VIAS PÚBLICAS; ***SOLICITAR BAIXA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES***			
<b>VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE:</b> 13/10/2021		<b>PROTÓCOLO:</b> 54164/2021	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ARTIGOS 25 A 30 DO DECRETO 27.785/2019, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AOS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE LICENÇA OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE, CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA NA FORMA DA LEI 82/2003.

**NÃO É PERMITIDO O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE, ATENDIMENTO PRESENCIAL A CLIENTES OU FORNECEDORES, DEPOSITO DE QUALQUER NATUREZA, A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, EXCETO OS DE USO PESSOAL NO ENDEREÇO CONSTANTE NA PRESENTE LICENÇA.**

Foz do Iguaçu, quarta-feira, 13 de outubro de 2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEMESP LTDA**  
CNPJ: **21.938.632/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

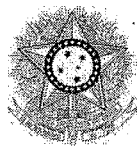
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:52:20 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **06E9.FB7D.1795.E077**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEMESP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.938.632/0001-70

Certidão nº: 15074126/2022

Expedição: 11/05/2022, às 13:58:22

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMESP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.938.632/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.938.632/0001-70

**Razão Social:** SEMESP LTDA

**Endereço:** R MARMOTA 444 SALA 203 / ITAIPU A / FOZ DO IGUACU / PR / 85861-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2022 a 11/06/2022

**Certificação Número:** 2022051303351812843109

Informação obtida em 24/05/2022 13:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000023g

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026729175-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.938.632/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000024  
76

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,  
AVALIADOR JUDICIAL



FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO  
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES  
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

SERVENTUÁRIA TITULAR  
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

## CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em desfavor de:

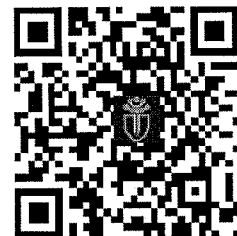
SEMESP LTDA

CNPJ: 21.938.632/0001-70

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio do ano de 2022.  
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação  
Disponível por 30 Dias

GUAÍPIAI BOGALHO DI LAURO:58468013900  
ASSINADO DIGITALMENTE  
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU  
DATA:20220524103056

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756



0000258



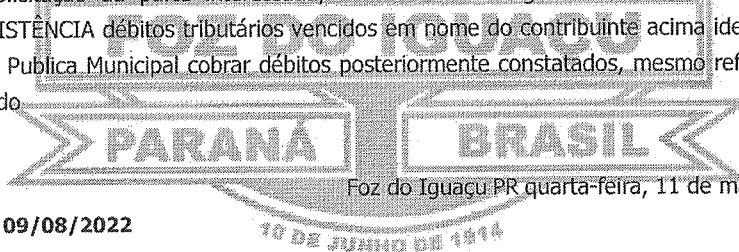
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40  
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR  
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br  
 Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA**  
**Nº 1837486/2022**

**Nome do Requerente:** SEMESP LTDA  
**Razão Social:** SEMESP LTDA  
**CNPJ:** 21938632000170  
**CME:** 66167  
**Ativ. Principal:** -  
**Endereço:** RUA MARMOTA Nº: 444  
**Bairro:** Itaipu A  
**Complemento:** -  
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU UF: PR  
**Finalidade:**  
**Observação:**  
**Situação do CME:** Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido



Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 11 de maio de 2022 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 09/08/2022

**CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE**

**Empresas cadastradas para o CNPJ:**

CMC	CNPJ	Razão Social
60360	21938632000170	SEMESP LTDA
66167	21938632000170	SEMESP LTDA

0000262

Situação  
EXCLUIDA DE OFÍCIO  
ATIVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	21.938.632/0001-70	
NOME EMPRESARIAL		
SEMESP LTDA - EPP		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
02.58.5F.16.35.94.25.16.42.BB.C3.61.BD.2E.8C.E9.B7.98.8B.30	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	03405576997	WILLIAM AUGUSTO NAKATA:03405576997	799242256967638705	26/01/2022 a 26/01/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21938632000170	SEMESP LTDA: 21938632000170	318492566716230279 7	13/05/2021 a 13/05/2024	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

02.58.5F.16.35.94.25.16.42.BB.C3.61.  
BD.2E.8C.E9.B7.98.8B.30-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 20/05/2022 às 08:36:07

4B.1D.27.8C.84.51.CA.27  
39.35.A7.04.B4.28.F1.B4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SEMESP LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.938.632/0001-70  
 Número de Ordem do Livro: 7

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SEMESP LTDA - EPP
NIRE	
CNPJ	21.938.632/0001-70
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	FOZ DO IGUACU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5044

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SEMESP LTDA - EPP
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5044
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

000029

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SEMESP LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.938.632/0001-70

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 37.991,90	R\$ 109.769,67
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 33.236,68	R\$ 104.627,66
DISPONIVEL		R\$ 33.236,68	R\$ 104.627,66
CAIXA		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Caixa Geral		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.236,68	R\$ 84.627,66
Uniprime (0038/28133-6)		R\$ 13.236,68	R\$ 84.627,66
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,01	R\$ 0,00
COFINS-RF A Recuperar		R\$ 0,01	R\$ 0,00
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		R\$ 4.755,21	R\$ 5.142,01
INVESTIMENTOS		R\$ 4.755,21	R\$ 5.142,01
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 4.755,21	R\$ 5.142,01
Uniprime - Ingrid Sheila Zavaleta Obregon		R\$ 2.655,84	R\$ 2.849,24
Uniprime - Lillian Beatriz Aguayo Rojas		R\$ 2.099,37	R\$ 2.292,77
<b>PASSIVO</b>		R\$ 37.991,90	R\$ 109.769,67
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 6.024,77	R\$ 6.873,66
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		R\$ 584,27	R\$ 2.820,71
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>		R\$ 584,27	R\$ 2.820,71
Imposto de Renda a Recolher		R\$ 318,61	R\$ 1.302,37
Contribuição Social a Recolher		R\$ 265,66	R\$ 950,77
PIS A Recolher		R\$ 0,00	R\$ 101,07
COFINS A Recolher		R\$ 0,00	R\$ 466,50
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>		R\$ 2.520,00	R\$ 2.760,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.869,00	R\$ 2.047,00
Pro-labore a pagar		R\$ 1.869,00	R\$ 2.047,00
<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS/SOCIAIS</b>		R\$ 651,00	R\$ 713,00
INSS a Recolher		R\$ 651,00	R\$ 713,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		R\$ 2.920,50	R\$ 1.292,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.920,50	R\$ 1.292,95
Liberal Contabilidade do Brasil Ltda		R\$ 2.920,50	R\$ 1.292,95
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 31.967,13	R\$ 102.896,01
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

000030

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: SEMESP LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.938.632/0001-70

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Ingrid Sheila Zavaleta Obregon Cardoso		R\$ 6.668,00	R\$ 10.000,00
Lilian Beatriz Aguayo Rojas		R\$ 6.666,00	R\$ 10.000,00
Monica Daniela Gauto Nunez		R\$ 6.666,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.967,13	R\$ 82.896,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.967,13	R\$ 82.896,01
Lucros Acumulados		R\$ 11.967,13	R\$ 82.896,01

0000318

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SEMESP LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.938.632/0001-70

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 361.895,76	R\$ 354.745,96
Servicos Prestados Tributados		R\$ 361.895,76	R\$ 354.745,96
(-) Deducoes		R\$ (21.046,39)	R\$ (21.193,16)
(-) (-) ISS		R\$ (7.837,20)	R\$ (8.244,90)
(-) (-) COFINS		R\$ (10.856,87)	R\$ (10.642,40)
(-) (-) PIS		R\$ (2.352,32)	R\$ (2.305,86)
Receita Líquida		R\$ 340.849,37	R\$ 333.552,80
Lucro Bruto		R\$ 340.849,37	R\$ 333.552,80
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (34.490,91)	R\$ (50.967,10)
Despesas com Pessoal		R\$ 1.388,17	R\$ 1.023,50
(-) Recup.de Desp.com Pessoal		R\$ 1.388,17	R\$ 1.023,50
(-) Despesas Administrativas		R\$ (35.917,02)	R\$ (51.137,99)
13º Salario		R\$ (793,00)	R\$ 0,00
Adicional de Insalubridade		R\$ (1.199,76)	R\$ 0,00
Auxilio Alimentação		R\$ (4.267,66)	R\$ 0,00
Ferias		R\$ (1.461,42)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (692,09)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (2.301,75)	R\$ 0,00
(-) INSS s/ Pró-labore		R\$ (4.200,00)	R\$ (5.520,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (21.000,00)	R\$ (27.600,00)
Salarios e Ordenados		R\$ (7.329,33)	R\$ 0,00
(-) Recuperação de Desp. Gerais		R\$ 26.923,40	R\$ 6.467,16
(-) Assessoria Contabil		R\$ (18.851,15)	R\$ (22.259,90)
(-) Correios		R\$ (0,00)	R\$ (34,05)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R\$ (188,92)	R\$ (1.711,20)
(-) HMCC - Remuneração Diretor Clinico		R\$ (480,00)	R\$ (480,00)
Descontos Concedidos		R\$ (75,34)	R\$ 0,00
(-) Despesas Tributarias		R\$ (1.172,00)	R\$ (1.406,73)
(-) Contribuicoes a Associacoes de Classe		R\$ (1.050,00)	R\$ (911,00)
Contribuições Diversas Patronais		R\$ (122,00)	R\$ 0,00
(-) Tributos Municipais		R\$ (0,00)	R\$ (495,73)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (94,80)	R\$ (0,00)
Despesas Bancarias		R\$ (94,80)	R\$ 0,00
Receitas Financeiras		R\$ 1.304,74	R\$ 554,12
Sobras/Uniprime Distribuidas		R\$ 1.184,43	R\$ 554,12
Juros sobre o Capital Proprio		R\$ 120,31	R\$ 0,00

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: SEMESP LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.938.632/0001-70

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado operacional líquido		R\$ 306.358,46	R\$ 282.585,70
Resultado Antes do CSLL/IRPJ		R\$ 306.358,46	R\$ 282.585,70
(-) Provisão para Contribuição Social		R\$ (10.540,03)	R\$ (10.266,55)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (10.540,03)	R\$ (10.266,55)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (17.566,71)	R\$ (17.110,93)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (17.566,71)	R\$ (17.110,93)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>R\$ 278.251,72</b>	<b>R\$ 255.208,22</b>



0000338

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: SEMESP LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 21.938.632/0001-70

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		11.967,13
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Exercício		255.208,22
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-) Prejuízo Líquido do Exercício		0,00
TOTAL		267.175,35
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)184.279,34
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		(-)184.279,34
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		82.896,01
Notas		

0000348

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 27852 em 31/8/2010.

Nome : INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON CARDOSO

Filiação : JAIME RAUL ZAVALETA ROMERO e MELVA EDITH OBREGON COSSIO

Nacionalidade : PARAGUAI

Naturalidade : Estrangeiro

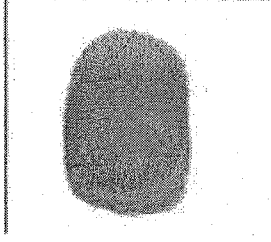
Data Nascimento : 12/8/1981

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS em 12/12/2007

Identidade : 8828754 Válida até 9/2/2011  
CPF : 82823391053



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

1º Tabellonato de Notas

.....  
Cópia de Nota e Tabellonato emitida em 17 de Maio de 2022 pelo Agente Delegado Fernando Luiz de Souza Filho.

Autenticação

Certifico que a presente cópia reproduzida confere com o original que me foi apresentado.  
O referido é verdade e dou fé.

17 MAIO 2022

- .....
- ( ) Adenir Accordi - Substituta ( ) Danilo de Oliveira - Presidente Substituído
- ( ) Bruno H. Salvatico ( ) Daniela Nunes Brandes ( ) Evelyn Cecchi
- ( ) Eliângela M. de Castro ( ) Lucayane Sabbi ( ) Sirlene de Oliveira
- ( ) Marcos A. L. Antunes ( ) Nélvis F. Santos ( ) Rosane P. Chaves

Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

0000358

# CRAPR

## Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 14/9/2010

Dr. Carlos Roberto Goyacaz Rocha  
Presidente

Dr. Hélio Bortoluzzi Soares  
Secretário-Geral

## VISTOS E ANOTAÇÕES

6

# CRMERS

## Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

### TRANSFERÊNCIA

Inscrito no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 37591, nos termos do Artigo 18, § 2º da Lei 3.268 de 30/09/1957.

Porto Alegre, 18/02/2013.

Dr. Arnaldo Magalhães  
Primeiro-Secretário

### 1º Tabelionato de Notas

Rua Barão de Rio Branco, 302 - 85251-310 - Foz de Iguaçu - Paraná.  
Fone: (41) 3521-2000

#### Autenticação

Certifico que, a presente cópia (reprográfica) confere com o original que me foi apresentado.  
O referido é verdade e dou-lo.

17 MAIO 2022

Certifico que a presente cópia é parte de um documento que contém 34 páginas.

FUZZ9060

Tabelionato de Notas  
Escritório para  
Autenticação de Cópias

Rosane Pasquali Claudino  
Escritor

- ( ) Adão Cecílio Subitatti ( ) Carlos de Oliveira - Escrivão Subst.
- ( ) Bruno H. Salvaterra ( ) Daniela Nunes Benedet ( ) Evelyn Coelli
- ( ) Elisângela M. de Castro ( ) Laravane Sabri ( ) Lucimar de Oliveira
- ( ) Marcos A. L. Antunes ( ) Nilves F. Saetta ( ) Rosane P. Claudino



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS

Nº de Inscrição: 809359230-04  
Data de Nascimento: 20/10/76



000036

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Lilian Aguayo*

LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 28/02/97

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS  
CRM/UF: 032752/PR

FILIAÇÃO: PAULINO AGUAYO  
JOVINA ROJAS DE AGUAYO

DATA DE INSCRIÇÃO: 21/02/2014  
VIA: 1

*Lilian Aguayo*  
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 809 359 230-04  
RG / ÓRGÃO EMISSOR: V2037480/DPF  
TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:  
DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1976  
NATURALIDADE: PARAGUAI  
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 24/04/2014  
0115140

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACÓRDIO COM A LEI 12.067/93



2037480719002301



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:  
V203748-0 TEMPORARIO 27/01/2016

NOME:  
LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJAS

FILIAÇÃO:  
JOVINA ROJAS DE AGUAYO  
PAULINO AGUAYO  
NACIONALIDADE:  
PARAGUAIA  
NATURALIDADE (PAÍS):  
PARAGUAI  
ÓRGÃO EMISSOR:  
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: F  
20/10/1976  
DATA DE ENTRADA:  
04/12/2013  
VIA: 1  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/03/2014

CHEFE DE CRE/DIREX/DPF

ACORDO RESIDENCIA MERCOSUL E ASSOCIADOS



IPBRAROJAS<<LILIAN<BEATRIZ<AGUAYO<<<<  
V2037480<5PRY7610204F16012757N2J5CH6

0000378

UNIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO: JAIRO SHERA ZAVALETA  
OBREGON CARDOSO

CPF: 27252 DATA DE REGISTRO: 31/08/2010  
VIA: DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1981

PERÍODO: JAIRO RAUL ZAVALETA ROMERO

MELVA EDITH OBREGON COSSIO

NACIONALIDADE: PARAGUAI

RG: 4826754

DATA DE EXPIRAÇÃO: 30/09/2022

CPF: 53923191057 LOCALIDADE DE EXERCÍCIO: CURITIBA - PR - 24710-2010

1º Tabelionato de Notas

Rua Barão do Rio Branco, 362 - 80854-310 - Foz de Iguaçu - Paraná  
Fone: (51) 35215260 - Salvo erro e omissão, com.br  
Assento Delegado: Fernanda Loures Sainou Filho

Autenticação

Certifico que a presente cópia reproduzida confere com o original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.

17 MAIO 2022

53029059  
Fuzzeno  
Autenticação de Notas  
Assento Delegado  
Fernanda Loures Sainou Filho

- ( ) Adilson Scardi - Substituto ( ) André de Oliveira - Ex-Prezente Subst.
- ( ) Bruno M. Salvatico ( ) Daniella Nunes Benedit ( ) Evellin Cecchi
- ( ) Ehsanolla M. de Castro ( ) Larayane Sabri ( ) Lucimar de Oliveira
- ( ) Marcos A. L. Antunes ( ) Nilves F. Santos ( ) Rosane P. Claudius

258150

000038

# CRMPR

Conselho Regional de Medicina  
do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 27452 em 31/8/2010

Nome : INGRID SHEILA ZAVALA OBREGON  
CARDOSO

Filiação : JAIME RAUL ZAVALA ROMERO e  
MELVA EDITH OBREGON COSSIO

Nacionalidade : PARAGUAI

Naturalidade : Estrangeiro

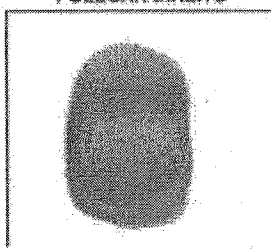
Data Nascimento : 12/9/1981

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PELOTAS em 12/12/2007

Identidade : 8826754 Válida até 8/2/2011  
CPF : 82833391053



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

## 1º Tabelionato de Notas

Agente Delegado: Fernando Lourenço Salinas Filho

### Autenticação

Certifico que, a presente cópia reproduzida confere com a original  
que me foi apresentada.

O referido é verdadeiro e dou fé.

17 MAIO 2022

- ( ) Adenir Accardi - Substituto ( ) Divalda de Oliveira - Substituto
- ( ) Bruno H. Salvatico ( ) Daniella Nunes Benedet ( ) Evelyn Lucilli
- ( ) Elisângela M. de Castro ( ) Larayne Sabbi ( ) Lirio Maria de Oliveira
- ( ) Marcos A. L. Antunes ( ) Nélives F. Sardin ( ) Rosane P. Claudon

Certifico que o selo do FUNARPEN  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

# CRAPR

## Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 14/02/2010

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha  
Presidente

Dr. Hélio Bazzuzzi Soares  
Secretário-Geral

## Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

### TRANSFERÊNCIA

Inscrito no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 37591, nos termos do Artigo 18, § 2º da Lei 3.268 de 30/09/1957.

Porto Alegre, 18/02/2013.

Dr. Asrael Maguilnik  
Primeiro-Secretário

### 1º Tabelionato de Notas

Rua Barão do Rio Branco, 302 - 85851-310 - Foz de Iguaçu - Paraná.  
Fone: (41) 3521-2002

#### Autenticação

Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentada.  
O referido é verdade e dou fe.

17 MAIO 2022

Certifico que a presente cópia é parte de um documento que contém 34 páginas.

11229060

Tabelfionato de Notas  
Escritório para  
Autenticação de Cópias

Rosane Pasquali Claudino  
Escritoriente

- ( ) Adlene Accardi ( ) Subtilata ( ) ... Oliveira - Escritoriente Subst.
- ( ) Paulo H. Salvatico ( ) ... Benedit ( ) Evelin Coelli
- ( ) ... M. de Castro ( ) ... Sabbi ( ) ... de Oliveira
- ( ) Marcos A. L. Antunes ( ) Nilves F. Santos ( ) Rosane P. Claudino



# Fatura Detalhada

0000408

STI TELECOM LTDA - ME

13.222.825/0001-00  
Avenida Juscelino Kubitschek, 469 - Centro -  
Foz do Iguaçu - PR - 85851-210

<b>Emissão</b>	<b>Vencimento</b>
02/05/2022	10/05/2022

CONTRATO: 34417

Destinatário:  
**INGRID SHEILA ZAVALA OBREGON**  
 Fone: 45991115066  
 RUA MARMOTAVILA RESIDENCIAL A, 444 SOBRADO - ITAIPUA  
 FOZ DO IGUAÇU - PR - 85861-090

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
Composto Voz 270	R\$ 120,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 120,00</b>	

Vencimento 10/05/2022	Valor Documento R\$ 120,00	-- Autenticação Mecânica --
--------------------------	-------------------------------	-----------------------------

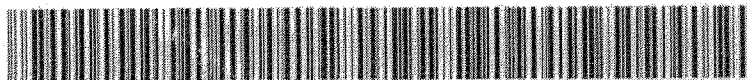


756-0

75691.43436 01038.047401 61986.090019 1 89810000012000

Local de pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB</b>					Vencimento 10/05/2022
Beneficiário STI TELECOM LTDA - ME - CNPJ/CPF: 13.222.825/0001-00 Avenida Juscelino Kubitschek, 469 - Centro - Foz do Iguaçu - PR - 85851-210					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4343/360474
Data do documento 02/05/2022	Nº do Documento 1/FAT220510515121013	Espécie DSI	Acerto N	Data Processamento 04/05/2022	Nosso número 619860-9
Uso do banco Carteira	1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor documento 120,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Após Venc - Cobrar Juros de 1% a.m. Após Venc - Cobrar Multa de 2%.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado	INGRID SHEILA ZAVALA OBREGON - CNPJ/CPF: 828.233.910-53 RUA MARMOTAVILA RESIDENCIAL A, 444 SOBRADO - ITAIPUA FOZ DO IGUAÇU - PR - 85861-090	Cód. baixa
Sacador/Avalista:		Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# 1.º Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Rua Barão de Rio Branco, 362 - 91051-310 - Fone: 3043-7000  
FAX: 3043-3521-2600 - salmer@saferio.com.br  
Agência Delegada Fernando Leites Salmer Filho

Certifico que, a presente, com a reprodução fiel e autêntica, conforme o original, que me foi apresentado, o retendo e verdadeiro e dou fe

17 MAIO 2022

## CERTIFICADO

Certificamos que a médica

# INGRID SHEILA ZAVALETA OBRREGON CARDOSO

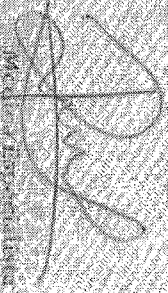
Registrada no CREMERS sob nº 47591, CPF: nº 828.233.910-53, concluiu Residência Médica na especialidade de PEDIATRIA - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, no período de 01/03/2013 a 28/02/2015, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 1981.

Porto Alegre, 31 de março de 2015.

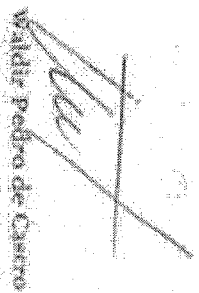
Prof. Rector de Assessoria e Pós-Graduação

  
Rodrigo Mica Pleunz

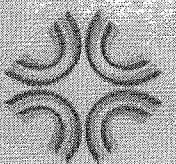
Membro Especialista



Coordenador da Comissão de Residência Médica

  
Waldir Pedro de Castro

0000428



HOSPITAL DE CLÍNICAS  
PORTO ALEGRE - RS

1º Tabelionato de Notas  
Rua Riojardão Rio Grande 202 - 95055-910 - Fone: (51) 3226-1100 - Fax: (51) 3226-1101  
Agente: Deividete FERNANDES LOPES SANTIAGO FIASO

Cartório que a presente possui registro de cartório digital  
O registro é verdade e correto

17 MAIO 2022

- ( ) Alexandre de Oliveira - Escrevente
- ( ) Bruno de Siqueira - Escrevente
- ( ) Enayara de Castro - Escrevente
- ( ) Marcos A. L. Antunes - Escrevente

Certificamos que INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON CARDOSO realizou o Curso de Capacitação em Eletroencefalografia e Epilepsia - Módulo I no período de 01/03/2016 a 31/08/2016 com carga horária de 300 horas/aula.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2016

Prof. Jorge Roberto Coláfin  
Coordenador do PPGC/UP  
Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação

Elisa de Souza Contar  
Chefe do Serviço de Qualificação e  
Acreditação Continuada  
Coordenadora do Serviço de Pessoas

INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON CARDOSO

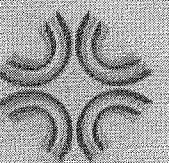
Nº Registro CIP - HCPA  
260/16

228 811 11

0000430



# CERTIFICADO



HOSPITAL DE CLÍNICAS  
PORTO ALEGRE - RS

Certificamos que **INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON CARDOSO** realizou o Curso de Capaciação em Eletroencefalografia e Epilepsia - Módulo II no período de 01/09/16 a 01/03/17 com carga horária de 300 horas.

### 1º Tabelionato de Notas

Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85851-910 Foz de Iguaçu - Paraná  
Fone: (45) 3531-2600 - [salnet@salnet.com.br](mailto:salnet@salnet.com.br)  
Agente Delegado: Edmaria Loures Salmer Filho

Autenticação  
Código que, a presante, contém o nome, com o original que me foi apresentado  
O referido é verídico e não há

17 MAIO 2022

Porto Alegre, 02 de março de 2017.

- ( ) Agente Accardi, Susstouza ( ) Doida de Oliveira, E. C. S. S. S. S.
- ( ) Bruna, H. Salveiro ( ) Daniela Nunes, Benedita ( ) Evelyn, Costa
- ( ) Estângela da, de Castro ( ) Ilustração, Sabbi ( ) Luciane de Oliveira
- ( ) Marcos, A. C. Amuniz ( ) Nomes, F. Sardin ( ) Rosiane P. Colafino

Prof. José Roberto Goldim  
Coordenador do PPGCAP  
Grupo de Pesquisa em Psicodiagnóstico

INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON CARDOSO

Elisa de Souza Cordeiro  
Chefe do Serviço de Qualificação e Aperfeiçoamento Continuada  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

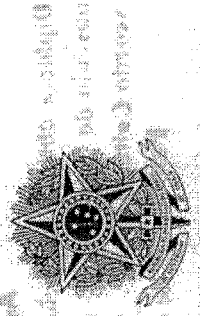
Nº Registro CGP - HC/PA  
036/17

0000448

**AUTENTICACAO**  
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFÍCIO NESTA DATA Em Teste da Realidade  
 Foz do Iguaçu 28 ABR. 2015 Paraná Brasil

Guilherme Cristiano Pinheiro - 2º Tabelião de Notas  
 Lucy Mari Braccaratti  
 Luiz Roberto Samuels  
 Mariana Ribeiro de Carvalho  
 Maria Guimaraes Pinheiro  
 ESCARLETA A. MIRANDA  
 Gilmara J. S. Refagnin  
 Elma de Fátima Verma  
 Merrifol Schibbert  
 Álvaro S. Pinheiro da Mota  
 Mayssa F. Luiz

2º TABELIONATO DE FÓZ DO IGUAÇU  
 OBS: O selo de autenticidade do FUNARPEN foi aplicado na última folha do documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina e a respectiva colação de grau em 08 de dezembro de 2007, confere o título de

**MÉDICO**

a

**Ingrid Sheila Zavaleta Obregón**

nacionalidade paraguaia, natural de Presidente Stroessner - Paraguai - nascida aos 12 dias do mês de setembro de 1981, portadora do passaporte nº 001599952 República Del Paraguay e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, nos termos do Convênio Cultural entre Brasil e Paraguai.

Pelotas-RS, 12 de dezembro de 2007.

*Aulomir Cury*  
 Reitor

*Ingrid Sheila Zavaleta Obregón*  
 Ingrid Sheila Zavaleta Obregón

*[Assinatura]*  
 Diretor da Faculdade de Medicina

**FACULDADE DE MEDICINA**  
**CURSO DE MEDICINA**

Curso reconhecido pelo Decreto n° 59381 de 12/10/1966, publicado no D. O. U. de 18/10/1966.

*Faustino Júnior Nader*  
Diretor

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas**

Diploma registrado sob n° 5946 à fls. 200-V do livro F-M por delegação de competência conferida pela Portaria n° 50 de 17/05/1971 do Departamento de Assuntos Universitários do MEC nos termos da Portaria Ministerial n° 612 de 11/12/1963.

Processo n° 23110.000036/2008-15  
Em Pelotas, 03 de janeiro de 2008.

*Maílene Dias Madal*  
Marilene Dias Madal

Chefe da Seção de Registro de Diplomas

*Antonio Cesar Gonçalves Borges*  
Reitor

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**  
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) **INGRID SHEILA ZAVALA OREGON CARDOSO** foi registrado sob o número **2.852-PR**, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.286 de 30 de setembro de 1957.

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha  
Presidente

**Apostila**

Diploma obtido por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, em conformidade com o Acordo Cultural Brasil - Paraguai, Pelotas, 08 de dezembro de 2007.

*Maílene Dias Madal*  
Marilene Dias Madal  
Chefe da Seção de Registro de Diplomas

*Rodrigo de Oliveira Junior*  
Chefe da Divisão de Assuntos Internacionais  
MEC/SESUR/DEPES/DAI

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESU**

A pedido, declaro que este documento é autêntico.  
Brasília, 02 de Março de \_\_\_\_\_

**TABELionato PINHEIRO**

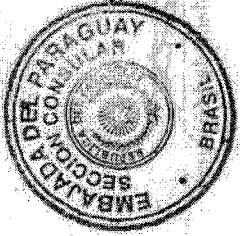
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFÍCIO NESTA DATA

Em 10 de Março de 2008

Foi do Paraná Brasil

28 ABR 2015

Guaitar Sebastião Pinheiro - 2º Tabelião de Notas  
 Luiz Maria Arruz exato  
 Gláucia J. S. Reisgrin  
 Luiz Roberto Saravalla  
 Elise de Fátima Vortin  
 Rosângela Raposo de Carvalho  
 Marília Solbert  
 Juliana Guimarães Pinheiro  
 Marcos G. Pinheiro de Mello  
 Carla A. Miranda  
 Mayres F. Luiz



**A REPONEK**  
Antonia E. Caballero de Ramos  
Tercer Secretaria

LA REGION CONSULAR DE LA EMBAJADA DE LA REPUBLICA DEL PARAGUAY EN LA REPUBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL  
CERTIFICA: que la presente intervención tiene como único objeto legalizar la firma y calificar de la autoridad competente sin juzgar el contenido ni la validez del documento.  
CERTIFICO que la firma que aparece en este documento y que guarda similitud con la rubrica depositada en nuestros registros: Brasilia, DF, 19 MAR 2008  
N° de orden  
N° de Anexo  
Derechos Parafiscados



Ministerio de Relaciones Exteriores  
 Dirección de Legalizaciones

**CERTIFICO:** que la firma que aparece en el presente documento dice:

*Antonio Cololero*

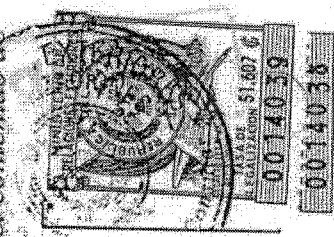
y su da similitud con la obrante en el registro de esta Dirección. Esta Certificación tiene acreditada la autenticidad ni la veracidad del contenido de este documento.

Asunción, 11 JUL 2008

Nº de Orden 1048

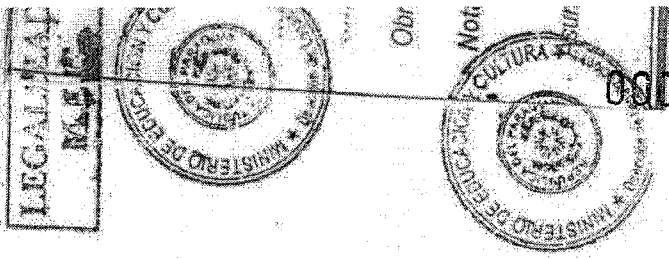
Importe percibido Gs: 2384

*Alcides Riveros*  
 Funcionario de Legalizaciones  
 Ministerio de Relaciones Exteriores



MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES  
 DIRECCIÓN DE LEGALIZACIONES  
**REPOSICIÓN**  
 DIFUSION Nº 177492  
 NOTA DE DIFUSION Nº 48138213  
 RESERVADO 77  
 CASERO DEL NIN  
 ASUNCIÓN 11 JUL 2008

**AUTENTICACIÓN**  
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUCCIÓN FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFICIO NESTA DATA  
 Empla: *[Signature]* 48138213  
 Foz do Iguaçu 28 ABR. 2015  
 Paraná Brasil  
 Guiller Sebastián Pinheiro - 2º Têchulo de Notas  
 Lucy Mari Bruczeniski  
 Luiz Roberto Sarwate  
 Maria Tereza Solberg  
 Rosalei Renne de Castro  
 Juliane Guimarães Pinheiro  
 Carla A. Miranda  
 Maysa F. Lutz



INSCRICAO Nº 37.591

EM 18/02/2013

*[Signature]*  
 Dr. Ismael Maguillan  
 Primeiro-Secretario

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

940046

**MINISTERIO DE EDUCACION Y CULTURA**  
 Dirección General de Educación Superior

El presente documento es de *cedencia*

Correspondiente a: *Liquid Sueldo Zanahita Mayson*

C.I. N°: *5.529.352* Registrado al Folio: *33*

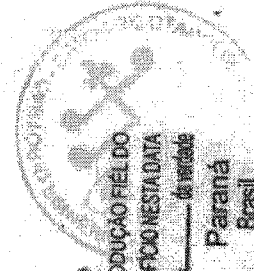
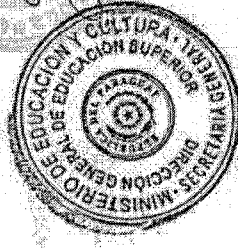
del Libro de Diplomas N° *81* Bajo el N° *954*

Resolución DGES N° *935* de Fecha: *11/1/2008*

Asunción: *12/2/2008*

*2008.07*

**Asst. Damián Sánchez Bortón**  
 Secretario General  
 Dirección General de Educación Superior



**AUTENTICACAO**  
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO  
 DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFICIO NESTA DATA

Em 12/02/2008, às 15:45h, em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil

Foz do Iguaçu, 28 ABR. 2015

**LEGALIZADO**  
 M.E.C.

**MINISTERIO DE EDUCACION Y CULTURA**  
 SECRETARIA GENERAL  
 DIRECCION DE LEGALIZACIONES

CERTIFICADO que la firma y sello correspondientes a:

*Alcides Kiseros - Func. de Legales*  
*Minist. Belae. Exteriores*

Obrantes en el documento adjunto, guardan similitud con la registrada en esta oficina.

Nota: Esta legalización no juzga el contenido del documento

Asunción, 01 AGO 2008

*[Signature]*  
**Abog. Tatiana Coronzo Coronel**  
 Dirección de Legalizaciones  
 Ministerio de Educación y Cultura

- Guafar Sabatino Pinheiro - 2º Tabelião de Notas
- Lucy Mari Buzzezzati
- Luiz Roberto Sermata
- Rosalina Basso de Carvalho
- Juliana Guimarães Pinheiro
- Carlos A. Miranda
- Mayssa F. Leite
- Gymlene J. S. Reiseghini
- Elza de Fátima Vazha
- Afanirley Scobert
- Mônica G. Almeida de Mattos



0000488

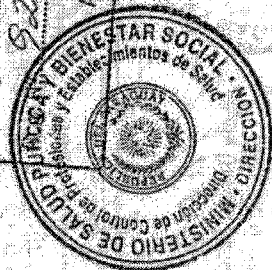
MINISTERIO DE OCUPACION Y BIENESTAR SOCIAL  
 DIRECCIÓN GENERAL DE PROFESIONES  
 Y ESTABLECIMIENTOS DE SALUD

El presente título de Medico

correspondiente a la inscripción en el Libro  
 de Matrícula N.º 131

N.º de Inscripción: 23-416-2008

*Marta G. Gork*  
 Dra. Marta Gork de Gork  
 Directora



Universidad Nacional de Asunción  
**RECTORADO**

**-- 6 ABO. 2008**

La firma que antecede guarda razonable similitud con la registrada en la Secretaría General, sin juzgar el contenido del documento

*[Handwritten signature]*

Prof. Dr. Jorge Adolfo de Jesus R. Romayra Cel.  
 Rector  
 Universidad Nacional de Asunción

**AUTENTICACION**  
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUCCION FIEL DO  
 DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFICIO NESTA DATA

Em: 28 ABR. 2015 em Paraná Brasil

Foz do Iguaçu

Guarier Sebastião Pinheiro - 2º Tabelião de Notas  
 Lucy Mari Bruczerstein  
 Luiz Roberto Saravali  
 Rosalina Ramos de Oliveira  
 Assis Guimarães Pinheiro  
 Carle A. Miranda  
 Mayssa F. Luiz

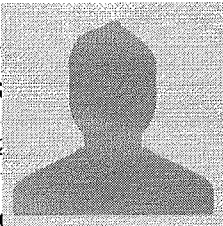




00004906

**Pessoa Física Profissional**


Nome:

	<b>CRM:</b> 27852
	<b>Nome:</b> INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON CARDOSO
	<b>Data de Inscrição:</b> 31/08/2010 <b>Situação:</b> Ativo
	<b>Sexo:</b> Feminino <b>Tipo de Inscrição:</b> Principal
	<b>Cidade:</b> Foz do Iguaçu

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA		19060
PEDIATRIA	Neurologia Pediátrica	19087


Sexo:

Dropdown menu for gender selection.

 **Buscar**

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON CARDOSO	Ativo	27852

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**



000050

<p><b>SEMESP LTDA</b> CNPJ: 21.938.632/0001-70</p> <p>Rua Marmota, n 444, Itaipu A, Foz do Iguaçu – PR, 85861-090</p>
---

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

- a) Centro Clinico
- b) Instituto Saber
- c) Instituto Crescer

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- a) Neuropediatra

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

- a) Horários de acordo a disponibilidade de sala nas instituições

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Foz do Iguaçu - PR 17 de maio de 2022

**SEMESP LTDA**  
21938632000170

Assinado digitalmente por SEMESP LTDA:21938632000170  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguaçu, OU=AG  
SOLUTI Multiple v5, OU=30676736000184, OU=Presencial,  
OU=Certificados PJ A3, CN=SEMESP LTDA:  
21938632000170  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.18 11:16:34  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**INGRID SHEILA ZAVALETA OBREGON**

## Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná - TCE PR ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?\\_\\_cft\\_\\_\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU\\_n6\\_QjwI5nMtp0nuwxhzjjEjI6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv-gf2SUxbPN\\_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&\\_tn=-:K-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_QjwI5nMtp0nuwxhzjjEjI6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv-gf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn=-:K-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?\\_\\_cft\\_\\_\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU\\_n6\\_QjwI5nMtp0nuwxhzjjEjI6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv-gf2SUxbPN\\_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&\\_tn=-:K-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_QjwI5nMtp0nuwxhzjjEjI6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv-gf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn=-:K-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

## Portaria Extraordinária nº 5/2022



1



2



Portaria-5-22 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-5-22.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-5-22.pdf\)](#)

## - EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS -

### Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

DETCPR\_2770 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\_2770.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\\_2770.pdf\)](#)

### Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

DETCPR\_2769 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\_2769.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\\_2769.pdf\)](#)

### Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

DETCPR\_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\_2768-4.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR\\_2768-4.pdf\)](#)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 5/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro  
Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira  
das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento -  
CACs de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de  
segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo  
0800-6450645.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 094/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: SEMESP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.938.632/0001-70, com sede na Rua Marmota, 444 - Itaipu A - na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.861-090, neste ato representado por Ingrid Sheila Zavaleta Obregon, portadora da carteira de identidade profissional nº 27852 CRM/Pr e CPF 828.233.910-53 e Lilian Beatriz Aguayo Rojas, portadora da carteira de identidade profissional nº 032852 CRM/Pr e CPF n.º 809.359.230-04.

Considerando o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando a necessidade de contratação de neuropediatra, conforme deliberação em Assembleia Geral, Ata 002/2022 a qual integra as especialidades do programa;

Considerando-se a necessidade da contratação de médico neuropediatra para atendimento visando para suprir a atual demanda de pacientes aguardando atendimento da referida especialidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.043-0	225155	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROPEDIATRA	3600	R\$ 165,00
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>				R\$ 594.000,00

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico,

os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços na **Ambulatório do Conims** situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

**7.1.1.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do Município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Ingrid Sheila Zavaleta Obregon Cardoso** inscrita no **CRM/PR 27852**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de



qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos

usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do

objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer



natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**19.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>94/2022</b>
	Número Processo: 132/2022 Data do Processo: 02/06/2022
Página: 1 / 1	

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**94/2022**

Data e Hora da Sessão: 02/06/2022 15:25

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 132/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

**Participante: SEMESP LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	12,000	SERV		49.500,00	594.000,00
<b>Total do Participante:</b>						594.000,00
<b>Total Geral:</b>						594.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 02 de June de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 268/2022  
PROCESSO 132/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SEMESP LTDA, para atendimentos em pacientes em neuropediatria, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 94/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 94/2022 – fls. 53/61
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 62

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em neuropediatria, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em valor diferenciado (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência , com redação dada pelas suas alterações posteriores.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, promovendo-se a juntada do espelho de inexistência de impedimento






para contratar com a Administração Pública emitido pelo TCE/PR assim como normalizado o seu sítio oficial.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 03 de junho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 269/2022  
PROCESSO 132/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 94/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SEMESP LTDA, para atendimentos em pacientes em neuropediatria, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 94/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 94/2022 – fls. 53/61
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 62

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital de credenciamento. Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS ou justificativa para eventual discrepância.




No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 03 de junho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



EXTRATO DO EDITAL Nº 096/2022 CONCURSO EMPREGO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Renasença - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do CONCURSO EMPREGO PÚBLICO, sob o REGIME CELESTISTA, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme a seguir:

Table with 7 columns: Código de Emprego, Emprego, Carga Horária Semanal, Vagas Ampliadas, Vagas PD, Remuneração Inicial Bruta, Taxa de Inscrição

O período para a realização das inscrições será a partir das 12h00min do dia 13 de junho de 2022 às 23h59min do dia 13 de junho de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.concursosul.com.br

MUNICÍPIO DE ITAPEAJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O Município de Itapeajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Junho de 2022, às 16h00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos para parques infantis a serem instalados nas praças, parques e espaços públicos pertencentes ao Município de Itapeajara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 20 (vinte) de Junho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 065/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapeajara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaapeajara.dooeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapeajara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Maio de 2022. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 34/2022 PROCESSO: 170/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001/85. OBJETO: - Inscrição para capacitação presencial no curso especializado para "I Simpósio IGAM PR Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios", totalizando 24 (vinte e quatro) horas, destinados aos servidores do setor de Planejamento de Contratações e Licitações, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03 de Junho de 2022. Mauro José Sbarain - Secretário de Administração e Finanças. Robson Cantu - Prefeito.

EXTRATO DO EDITAL Nº 095/2022 CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Renasença - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do CONCURSO PÚBLICO, sob o REGIME ESTABILITÁRIO, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme a seguir:

Table with 7 columns: Código de Cargo, Cargo, Carga Horária Semanal, Vagas Ampliadas, Vagas PD, Remuneração Inicial Bruta, Taxa de Inscrição

O período para a realização das inscrições será a partir das 12h00min do dia 13 de junho de 2022 às 23h59min do dia 13 de junho de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.concursosul.com.br

Logo of Prefeitura Municipal de Sulina, Rua Tupinambá, 05 - Fone: (41) 3244-8800 - Curitiba - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 040/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. Institui plano facultativo em data de 17/06/2022. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 5.291,00; HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 16.793,28; LONDRISOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 10.950,00; JLV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 23.800,00; CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI - R\$ 25.150,00; J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 239.500,00; BIDENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 27.000,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. Contratada: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 24.384.602/0001-58

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. Contratada: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 40.669.972/0001-50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. Contratada: LONDRISOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. Contratada: JLV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 42.798.001/0001-20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. Contratada: CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI CNPJ: 02.512.121/0001-48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. Contratada: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 16.856.663/0001-35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. Contratada: BIDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 25.312.006/0001-26

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022. Ratificação dos valores unitários dos itens 47 e 48

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 03 DE JUNHO DE 2022, conforme Lei Autorizativa Nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº. 046/2022

Data de abertura: 19/05/2022 Horário: 14:00 horas - TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tabela de basquete, travas para handebol e uniformes esportivos". Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a homologação dos seguintes em nome dos licitantes vencedores diante mencionada:

Table with 6 columns: ITEM, QTD, UNID, CARACTERÍSTICAS, V. UNIT, V. TOTAL

Table with 6 columns: ITEM, QTD, UNID, CARACTERÍSTICAS, V. UNIT, V. TOTAL

Table with 6 columns: ITEM, QTD, UNID, CARACTERÍSTICAS, V. UNIT, V. TOTAL

Table with 6 columns: ITEM, QTD, UNID, CARACTERÍSTICAS, V. UNIT, V. TOTAL

Table with 6 columns: ITEM, QTD, UNID, CARACTERÍSTICAS, V. UNIT, V. TOTAL

Table with 6 columns: ITEM, QTD, UNID, CARACTERÍSTICAS, V. UNIT, V. TOTAL

Clevelândia, 03 de junho de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2022

A Comissão Especial de Licitação, de entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/06/2022 às 08:00, o endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura de sessão pública conforme especificação no Edital de Licitação Nº 20/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE TABACOS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Pato Branco, 02 de Junho de 2022

Marcos José Brandoli de Lima Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2022

A Comissão Especial de Licitação, de entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/06/2022 às 08:00, o endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura de sessão pública conforme especificação no Edital de Licitação Nº 20/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES, BOLSA E MOCHILAS PARA AGENTES DE SAÚDE, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Pato Branco, 02 de Junho de 2022

Marcos José Brandoli de Lima Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo arquivado pelo Comissão de Licitação, resolve:

Table with 4 columns: a) Modalidade: 12/2022; b) Objeto da Licitação: 04/2022 - IL; c) Método de Homologação: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 03/06/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Table with 4 columns: f) Formas e Resumo de Itens Vencedores: SEMSEP LTDA - EPP; 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERV 12.000 49.500.000 R\$ 594.000,00; NEUROFONDIATRIA 1 Total vencedor: R\$ 594.000,00 Total geral: R\$ 594.000,00

Paulo Horn Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 29.401.447/0001-54 CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato n.º 040/2022 - PMM, com fundamento no artigo 57, § 1º incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - adita - se as Cláusulas de prazo de execução e vigência do Contrato 040/2022 - PMM, para 60 (sessenta) dias. RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados no orçamento 2022. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022 Mangueirinha PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS RODRIGUES DE LIMA LTDA CNPJ/MF n.º 31.715.221/0001-70 OBJETO: Aquisição de materiais para a realização do curso de marcenaria SES/SENAI. VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 13.01.2.053.3.90.30.00.00.00 (420), consignadas no orçamento 2022. ENTREGA: conforme edital VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2022 PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2022 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADO: BRILHARTE PRODUCOES LTDA CNPJ/MF n.º 07.861.965/0001-18 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços profissionais com licenciatura em música (Maestro Regente), para prestar serviços nesta municipalidade conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer VALOR: R\$ o valor mensal de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 14.03.2.036.3.90.30.00.00.00 (225), consignada no orçamento 2022. EXECUÇÃO: conforme edital VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2022 PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADA: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA CNPJ: 28.103.153/0001-83 CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato n.º 097/2021 - PMM, com fundamento no artigo 57, § 1º incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - adita - se as Cláusulas de prazo de execução e vigência do Contrato 040/2022 - PMM, para 90 (noventa) dias. RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados no orçamento 2022. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022 Mangueirinha PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 133/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	132/2022		
b)	Nr. Licitação:	94/2022 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	03/06/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	Vl. Unitário
	SEMESP LTDA - EPP			
	1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPIEDIATRIA	SERV	12,000	49.500,0000
	Total fornecedor:			R\$ 594.000,00
	Total geral:			R\$ 594.000,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:30584E4B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2022. Edição 2533  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000070

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
94/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 94/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 594.000,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 03/06/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**2375F98A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2022. Edição 2533  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Pregão Inexigibilidades Processos Administrativos Dispensa Chamamento Público

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

03/06/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES, BOLSA E MOCHILAS PARA AGENTES DE SAÚDE, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

03/06/2022

Aquisição de Tablets, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

03/06/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2022

03/06/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/Pr, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

30/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

26/05/2022

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 94/2022**

**Processo Adm.:** 132/2022

**Data do Processo:** 02/06/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 132/2022  
b) **Nr. Licitação:** 94/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 03/06/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>SEMESP LTDA - EPP</b>				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	SERV	12,000	49.500,0000	R\$ 594.000,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 594.000,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 594.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 03 de Junho de 2022

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO  
HORN:55407552949  
.....  
**PAULO HORN**  
Presidente





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 94/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 594.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 03/06/2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



000074

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 160/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: SEMESP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.938.632/0001-70, com sede na Rua Marmota, 444 – Itaipu A - na cidade de Foz do Iguacu/PR, CEP 85.861-090, neste ato representado por Ingrid Sheila Zavaleta Obregon, portadora da carteira de identidade profissional nº 27852 CRM/Pr e CPF 828.233.910-53 e Lilian Beatriz Aguayo Rojas, portadora da carteira de identidade profissional nº 032852 CRM/Pr e CPF n.º 809.359.230-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 132/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 094/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários dos Municípios Consorciados à Contratante.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

- 2.4.** Contratada executará os serviços no **Ambulatório do Conims** situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em 20 (vinte) períodos por mês, com 15 (quinze) atendimentos por período.
- 2.5.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.6.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Ingrid Sheila Zavaleta Obregon Cardoso** inscrita no **CRM/PR 27852**, para execução dos serviços.
- 2.6.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.
- 2.7.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.8.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.8.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.
- 2.8.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante

*B*  
*[Handwritten signature]*



no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

#### **2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.14.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.14.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.14.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.14.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.14.5.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência; fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.14.6.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.14.7.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.14.8.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.



**CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
  - 5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
    - 5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
  - 5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;


**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

*[Handwritten signature]*

- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

#### **11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

*[Handwritten signature]*



## **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2022.



**INGRÍD SHEILA ZAVALETA OBREGON**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE



**LILIAN BEATRIZ AGUAYO ROJA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital  
por LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CBO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
90.01.01.043-0	225155	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRA	3600	R\$ 165,00
		<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		R\$ 594.000,00

B  
KJS